



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 103/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 397/2014, alterada pela Portaria nº. 417/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **24 de julho de 2015, às 08h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

### **1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de rede, para distribuição de rede lógica com a devida instalação, conforme especificado nesse Edital.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2010 – Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos do governo municipal

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamento de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 2

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2011 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 8

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2011 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 11

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2015 – Aquisição de bens móveis, utensílios e equipamentos Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 47

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 53

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de Processamento de Dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 58

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas

**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

**Projeto/atividade:** 2024 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 95



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças  
**Função:** 04 - Administração  
**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas  
**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças  
**Projeto/atividade:** 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados  
**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos  
**Reduzido:** 104

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças  
**Função:** 04 - Administração  
**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas  
**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças  
**Projeto/atividade:** 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes  
**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados  
**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos  
**Reduzido:** 108

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Função:** 04 - Administração  
**Sub Função:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 0020 – Gestão e manutenção da Infraestrutura  
**Projeto/atividade:** 2045 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Infraestrutura  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes  
**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados  
**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos  
**Reduzido:** 253

**Unidade Orçamentária:** 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Projeto/atividade:** 2049 – Manutenção e encargos com a infraestrutura  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**Desdobramento:** 17 00 – Material de Processamento de Dados  
**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos  
**Reduzido:** 280

**Unidade Orçamentária:** 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Projeto/atividade:** 2049 – Manutenção e encargos com a infraestrutura  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo  
**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados  
**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos  
**Reduzido:** 285



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.1.1** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.2** Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

**3.1.3** Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

**3.1.4** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

**3.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**3.2.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**3.3** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b)** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e)** cooperativas.

**3.4** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**4.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**4.2** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**4.3** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**4.4** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**4.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

#### **4.5.1 Documentação necessária para credenciamento**

**a)** se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**b)** se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;

**c)** Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

**d)** Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso).

**4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;**

**4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b> <b>PREGÃO Nº 0xx/2015</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b> <b>PREGÃO Nº 0xx/2015</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**5.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

**5.3.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

**5.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Uma única cotação, com preço da contratação, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);

**6.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.3** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.3.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**6.3.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.3.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

**6.4** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

**6.5** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.6** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

**7.1.1.** As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

**7.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.1 “e”, 7.2.2 “b” e “e”, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 desse edital.

**7.2.** Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

### **7.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c ) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### 7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**7.2.2.1** Atendendo ainda a LC nº 123/2006, no seu art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**b2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**b3)-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**b4)-** Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

#### **7.2.4 – Documentação Relativa a Qualificação Técnica.**

**a)** Prova de inscrição do Responsável Técnico, junto à entidade profissional competente (CREA);

**a.1)** A comprovação da vinculação do Técnico junto a empresa poderá se feita do seguinte forma:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social ou, ainda Contrato de Prestação de Serviços.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

**b)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privando, onde ateste para os devidos fins que a empresa já executou serviços de instalação de rede lógica com cabeamento, com fornecimento de todos equipamentos e matérias necessários para o perfeito funcionamento.

#### **7.2.5 – Documentação Complementar.**

**a)** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

**c)** Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**d)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital:

**e)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município ocupante de cargo em comissão, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

**f)** **Atestado de visita ao local que deverá ser executados os serviços**, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação emitido pelo Departamento de Processamentos de Dados.

**f.1)** Não será aceita declaração de que a empresa visitou a área das obras;

**f.2)** A licitante deverá agendar a visita técnica com antecedência mínima de 24 horas à data da realização da mesma, devendo a licitante agendar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo telefone 65 3382 5100 ou 3382 5128.

**7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**7.4** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**7.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO**

**8.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

**8.3** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

**8.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.5** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**8.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.7** O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

**8.8** Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.8.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

**8.8.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

**8.8.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.10** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 14;

**8.11** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

**8.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

**8.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

**8.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.12.3** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

**8.12.4** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;
- d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

**8.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

**8.18** Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**8.20** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

**8.21** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

**9.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**10.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

**10.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**10.5.** Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

**11.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

**11.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**11.4** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado.

**11.5** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** Responsabilizar-se pelo reboco e pintura casos seja necessario algum corte nas paredes para embutimento do cabeamento ou fiação;
- g)** fornecer responsável técnico para o acompanhamento dos serviços;
- h)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

**11.5.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

**11.5.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

**11.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** Executar fielmente todos os serviços especificados no presente edital.
- b)** Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município.
- c)** Adotar técnicas e procedimentos adequados, conforme ABNT para a realização dos serviços no menor prazo possível.
- d)** Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- g)** Executar os serviços com pessoal habilitado para tanto, sendo necessário o acompanhamento por período integral de Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA.
- h)** Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital.
- i)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- j)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- k)** responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos instalados;
- l)** responsabilizar-se-á pela perfeita instalação dos equipamentos deixando os mesmos prontos para uso.

**11.7** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**11.8** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**11.9** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços e materiais fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam as exigências dos serviços;

**11.10** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**11.11** Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

**11.12** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



## **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**11.13** Atender aos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;

**11.14** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro no ato da assinatura do contrato;

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1** Homologado o resultado pela autoridade competente, será adjudicado ao proponente vencedor o objeto da presente licitação, devendo as obrigações decorrentes ser formalizadas através de contrato entre as partes.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão da Ordem de serviço, a qual poderá ser emitida por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto da licitação.

**13.2** Entregar os equipamentos e efetuar sua instalação conforme especificado no Anexo I desse Edital.

**13.3** Os equipamentos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**13.4** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**13.5** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

**13.6** A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

**13.6.1** No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

**13.7** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.

**13.8** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**14.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**14.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**";

**14.4** Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**14.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**14.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**14.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

**14.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**14.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**15.1** Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

**15.3** No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**15.4** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**16.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**16.1.2** Multa, de 10% do valor do contrato;

**16.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**16.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**16.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

**16.3** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**16.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1;

**16.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**16.4** Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da execução dos serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**16.5** A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**16.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**16.7** Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**16.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

**17.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**17.3.1** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**17.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**17.9** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 124/2014;

**17.10** Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**17.11** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

**17.12** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de julho de 2015.

**Leandro Nery Varaschin**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	RACK 9US 19" X 550MM DE PROFUNDIDADE Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono SAE 1010 e com espessura é de 1,2mm; Possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior do rack, perdendo uma unidade de U do ultimo plano de fixação; Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior do rack; Possui porta de vidro temperado de 4mm, com fecho yale e moldura lateral em aço carbono de 0,9m,m; Plano de fixação com regulagem de rofundidade padrão 19", perfurado, tubo para porca gaiola e com espessura de 1,2mm; Laterais confeccionadas em aço carbono SAE 1010 e espessura de 0,75mm, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos; Possui aletas de ventilação nas laterais; Fornecido com kit de parafusos para fixação na parede. Grau de proteção (IP 20); Pintura epóxi-pó texturizada padrão RAL 7032 Preto; Possui abertura (100x57) superior e inferior para passagem de cabos	UNID.	4
2	RACK 6US 19" X 550M DE PROFUNDIDADE Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono SAE 1010 e com espessura é de 1,2mm; Possibilidade de instalação de sistema de ventilação na parte superior do rack, perdendo uma unidade de U do ultimo plano de fixação; Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior do rack; Possui porta de vidro temperado de 4mm, com fecho yale e moldura lateral em aço carbono de 0,9m,m; Plano de fixação com regulagem de rofundidade padrão 19", perfurado, tubo para porca gaiola e com espessura de 1,2mm; Laterais confeccionadas em aço carbono SAE 1010 e espessura de 0,75mm, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos; Possui aletas de ventilação nas laterais; Fornecido com kit de parafusos para fixação na parede. Grau de proteção (IP 20); Pintura epóxi-pó texturizada padrão RAL 7032 Preto; Possui abertura (100x57) superior e inferior para passagem de cabos.	UNID.	2
3	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 C/2 PORTAS GBIT (FIBRA) SWITCH CAMADA 3 GERENCIÁVEL, DEVE POSSUIR NO MINIMO 48 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE T COM CONECTORES RJ45; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 SLOTS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE-LX COM ONECTORES LC, TOTALIZANDO , NO MINIMO, 48 PORTAS ATIVAS IMULTANEAMENTE; DEVE SUPORTAR AUTO - NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO MDI/MDIX; DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH DE NO MINIMO 128 MBYTES; DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 128 MBYTES; DEVE POSSUIR BUFFER DE PACOTES DE NO MINIMO 512 KBYTES; DEVE VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA A MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO DE AO MENOS 104GPPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE NO MINIMO 77 MPSPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MINIMO 8000 (OITO MIL) ENDEREÇOS MAC; DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DE ROTEAMENTO ESTÁTICO SUPORTANDO ATÉ 32 ROTAS IPV4 E IPV6 E 8 INTEFACES DE VLAN VIRTUAIS NA CAMADA 3; DEVE IMPLEMENTAR O MINIMO DE 4000 VLANS SEGUNDO PROTOCOLO 802.1Q; DEVE SUPORTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE802.3AD; POSSUIR,PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR CONTA SEGUNDO PROTOCOLO IEEE802.1P; DEVE IMPLEMENTAR ALGORITMOS PADRÃO IEEE802.3X; DEVE SUPORTAR JUMBO FRAMES	UNID.	3



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	(9216 BYTES); DEVE SUPORTAR PROTOCOS IEEE 802.1D (SPANNING TREE), IEEE 802.1W (RAPID SPANNING TREE) E IEEE 802.1S ( MULTIPLE SPANNING TREE); DEVE SUPORTAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE DHCP; DEVE IMPLEMENTAR STP ROOT PROTECTION E BPDU PORT PROTECTION; DEVE IMPLEMENTAR PORT MIRRORING; DEVE IMPLEMENTAR MONITORAÇÃO AVANÇADA ATRAVES DE RMON (REMOTE MONITORING; DEVE PERMITIR AUTÊNTICAÇÃO EM SERVIDOR RADIUS E AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X; DEVE IMPLEMENTAR ACL(Access Control List ) BASEADO EM ENDEREÇOS MAC E IP COM SUPORTE A IPV4 E IPV6; DEVE IMPLEMENTAR CRIPTOGRAFIA SECURE SOCKETS LAYER (SSL); DEVE IMPLEMENTAR IGMP SNOOPING; DEVE POSSIBILITAR GERENCIAMENTO VIA WEB GUI ATRAVÉS DOS PROTOCOLOS HTTP E HTTPS; DEVE POSSIBILITAR GERENCIA		
4	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 C/2 PORTAS GBIT (FIBRA) SWITCH CAMADA 3 GERENCIÁVEL, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE T COM CONECTORES RJ45; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 SLOTS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE-LX COM CONECTORES LC, TOTALIZANDO , NO MÍNIMO, 24 PORTAS ATIVAS SIMULTANEAMENTE; DEVE SUPORTAR AUTO - NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO MDI/MDIX; DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 128 MBYTES; DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 128 MBYTES; DEVE POSSUIR BUFFER DE PACOTES DE NO MÍNIMO 512 KBYTES; DEVE VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA A MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO DE AO MENOS 56GPPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE NO MÍNIMO 40 MPPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO 8000 (OITO MIL) ENDEREÇOS MAC; DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DE ROTEAMENTO ESTÁTICO SUPORTANDO ATÉ 32 ROTAS IPV4 E IPV6 E 8 INTEFACES DE VLAN VIRTUAIS NA CAMADA 3; DEVE IMPLEMENTAR O MÍNIMO DE 4000 VLANS SEGUNDO PROTOCOLO 802.1Q; DEVE SUPORTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE802.3AD; POSSUIR,PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR CONTA SEGUNDO PROTOCOLO IEEE802.1P; DEVE IMPLEMENTAR ALGORITMOS PADRÃO IEEE802.3X; DEVE SUPORTAR JUMBO FRAMES (9216 BYTES); DEVE SUPORTAR PROTOCOS IEEE 802.1D (SPANNING TREE), IEEE 802.1W (RAPID SPANNING TREE) E IEEE 802.1S ( MULTIPLE SPANNING TREE); DEVE SUPORTAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE DHCP; DEVE IMPLEMENTAR STP ROOT PROTECTION E BPDU PORT PROTECTION; DEVE IMPLEMENTAR PORT MIRRORING; DEVE IMPLEMENTAR MONITORAÇÃO AVANÇADA ATRAVES DE RMON (REMOTE MONITORING; DEVE PERMITIR AUTÊNTICAÇÃO EM SERVIDOR RADIUS E AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X; DEVE IMPLEMENTAR ACL(Access Control List ) BASEADO EM ENDEREÇOS MAC E IP COM SUPORTE A IPV4 E IPV6; DEVE IMPLEMENTAR CRIPTOGRAFIA SECURE SOCKETS LAYER (SSL); DEVE IMPLEMENTAR IGMP SNOOPING; DEVE POSSIBILITAR GERENCIAMENTO VIA WEB GUI ATRAVÉS DOS PROTOCOLOS HTTP E HTTPS; DEVE POSSIBILITAR GERENCIA	UNID.	4
5	RACK 44 US 19" X 1000MM DE PROFUNDIDADE ATENDEM OS REQUISITOS DAS NORMAS IEC60297-3-100 E IEC60297-3-105; POSSUEM ESTRUTURA MONOBLOCO, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010, COM A ESPESSURA DE 1,5MM; PADRÃO DE FURAÇÃO DO TETO POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA QUÁDRUPLO DE VENTILAÇÃO;POSSUI PLANOS FRONTAIS E TRASEIROS,	UNID.	1



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	<p>PERFURADOS PARA UTILIZAÇÃO DE PORCA GAIOLA; PORTA FRONTAL COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 5MM; FECHAMENTO DA PORTA FEITO ATRAVÉS DE FECHOS YALE MINI-ESCAMOTEÁVEIS; PORTA FRONTAL REVERSÍVEL, COM DOBRADIÇAS DE ARTICULAÇÃO INTERNA QUE POSSIBILITAM UMA ABERTURA DE 180°; TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010 E COM ESPESSURA DE 0,9MM. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO CILINDRO YALE; TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA POSSUEM O MESMO SEGREDO DE CHAVE, PORÉM, A PORTA FRONTAL POSSUI SEGREDO DIFERENTE; FORNECIDO COM PÉS NIVELADORES PARA ALINHAMENTO NO PISO; POSSUI CARGA ESTÁTICA MÁXIMA DE 300KG; OPÇÃO DE PORTAS, TAMPAS LATERAIS E TAMPAS TRASEIRA COM FURAÇÃO PADRÃO COLMEIA; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO BRACKET; GRAU DE PROTEÇÃO IP50; ACABAMENTO FEITO COM PINTURA EPÓXI-PÓ MICRO-TEXTURIZADA PRETA.</p>		
--	--	--	--

### Materiais

Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	TOMADAS DE PAREDE EXTERNA COM CAIXA RJ 45 568A/B COM CONECTORES E ESPELHO	UNID.	290
7	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 SOBREPOR COM ACESSÓRIOS	UNID.	25
8	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID.	100
9	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID.	200
10	EXTENÇÃO ÓPTICA DUPLEX 62,5 SC OU LC	UNID.	14
11	MODULO SFP PARA SWITCHS DOS ITENS 14 E 15 MESMA MARCA GBIC - FIBRA MM LC	UNID.	4
12	TAMPA CEGA 19" 1U	UNID.	10
13	ELETRO CALHA VAZADA C/ 2 DIVISÕES + PARAFUSOS/BUCHAS E CANTONEIRAS	UNID.	200
14	PLACA DE REDE GIGABIT PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI PADRÕES COMPATÍVEIS: 10BASE-T, 100BASE-TX/ 1000BASE-T PORTA: 10/100/1000MBPS RJ-45 (SUPORTA AUTO MDI/ MDI-X INTERFACE: SUPORTA 32-BIT PCI V2.2 EMIÇÃO: FCC CLASSE B, CE INDICADORES LED: 10/100/1000MBPS; EM ATIVIDADE, LINK LEDS PADRÃO: IEEE 802.3 FOR 10BASE-T IEEE 802.3U FOR 100BASE-TX IEEE 802.3AB FOR 1000BASE-T. IEEE 802.3X FOR FULL-DUPLEX & FLOW CONTROL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. DOCUMENTAÇÕES DEVERÁ, SER APRESENTADO FOLDER E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE COM EXATIDÃO QUE O PRODUTO OFERTADO ESTÁ COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SOLICITADAS.	UNID.	100
15	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS 12MM PRETO NO BRANCO	UNID.	600
16	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA COM 305 METROS	UNID.	10
17	PATCH CORD 2,0 METROS 568B	UNID.	290
18	GUIA PASSA CABO RACK 19"	UNID.	20
19	TERMINADOR ÓPTICO METALICO 12FO	UNID.	14
20	BANDEJA FRONTAL FIXA 19" 1U	UNID.	10
21	REGUA DE VOLTAGEM 19" 1U COM DISJUNTOR E NO MINIMO 8	UNID.	10



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



	TOMADAS		
22	BANDEJA DESLIZANTE 19" 1U DUPLA	UNID.	2
23	BANDEJA FIXA 19" 1U DUPLA	UNID.	1
24	KIT PARAFUSO RACK PORCA GAIOLA 5MM	UNID.	100
25	ABRAÇADEIRA EM VELCRO ROLO COM 3 METROS	UNID.	10
26	ESPELHO RACK 19"	UNID.	4
27	PATCH PANEL GIGALAN 24 PORTAS CAT 5E PADRAO 568A/B	UNID.	15
28	FIBRA OPTICA INDOOR/OUTDOOR 4FOMM 62,5	UNID.	1.000
29	PATCH CORD 1,5 METROS 568B	UNID.	290

### Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E CENTRAL DE ARRECADAÇÃO – SERVIÇOS	UNID.	1
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS	UNID.	1
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DO GABINETE, ACESSORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - GABINETE – SERVIÇOS	UNID.	1
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇOS	UNID.	1

### Especificação detalhada dos serviços

#### 1. DESCRITIVO TECNICO

O Projeto tem por objetivo a instalação e ampliação da rede de dados na Prefeitura de Campo Novo dos Parecis.

A execução da infraestrutura e sistemas de cabeamento de rede lógica deverá ser feita por completo incluindo (Eletrodutos e Eletrocalhas), lançamento de cabos, conectorização por deslocamento do isolante (IDC), identificação e testes para assegurar que o cabeamento instalado suporte às tecnologias atuais e emergentes, tais como Fast Ethernet e Gigabit Ethernet garantindo assim a preservação do investimento.

Para garantir a qualidade dos serviços executados, a compatibilidade com os sistemas atuais e futuros e a interoperabilidade dos sistemas deverá ser observada e seguida as principais normas técnicas que abrangem o sistema de cabeamento estruturado.

#### 2. FIBRAS OPTICAS MONOMODO (SM)

Tipo Convencional (G.652.B): Aplicação com performance comprovada para redes de dados, de acesso e longa distância. Apresentam ótima performance e baixo coeficiente de atenuação nas bandas de transmissão O (1260 A 1360nm), C (1530 a 1565nm) e também banda L(1565 A 1625nm). São produzidas no Brasil pela SPF – Sociedade Produtora de Fibras Ópticas S.A., em Sorocaba – SP.

Tipo “ Low Water Peak” (G.652.D): Aplicação otimizada para redes metropolitanas e de acesso, permitindo expansão futura da rede para novos usuários via CWDM em até



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



16 canais, proporcionando um aumento de capacidade de transmissão de 50% em relação às fibras monomodo convencionais. Apresentam baixo coeficiente de atenuação no pico de absorção de água (1383+-3nm), garantindo utilização adicional na bandas de transmissão (1270-1610nm). São produzidas no Japão e Estados Unidos com o nome comercial "AllWave".

Tipo "Bending Loss Insensitive" (G.657.A): A nova geração de fibras ópticas monomodo " Bending Loss Insensitive" apresenta baixos valores de perda por curvatura ao longo de todo o seu espectro de transmissão, desde 1260 a 1625nm. A performance superior desta nova fibra permite dobramentos em diâmetro de até 20nm gerando perdas máximas de 0,5Db em 1625nm e 0,2Db em 1550nm. Este desempenho característico é ideal para aplicações tais como redes de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home), é ideal para aplicação onde seja usada a ocorrência de imprevisíveis ou circunstanciais dobramentos em pequenos raios de curvatura. São produzidas nos Estados Unidos com o nome comercial "ALLWave Flex".

### 3. TOPOLOGIA DE REDE

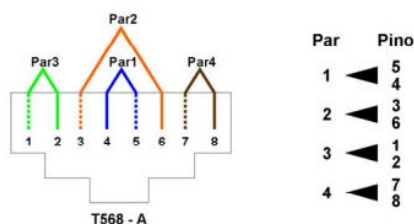
Baseado no conceito de cabeamento estruturado, deverá ser estabelecida como padrão a topologia do tipo "ESTRELA", onde todos os pontos (Áreas de trabalho) do cabeamento convergem para o mesmo local, o qual chamamos de "Sala de Telecomunicações ou CPD".

Esta sala é responsável por abrigar o hardware de conexão, os cordões de manobra e os gerenciadores de cabos. Que neste projeto deverá estar sendo composta por Rack's de 12 e 44U's fechado com porta de acrílico e fecho com chave.

O hardware de conexão deverá ser composto por patch panel modular de 24 portas e as interligações será realizada através de cordões de manobra do tipo flexível de 8 vias RJ/RJ.

### 4. ESQUEMA DE LIGAÇÃO

- Deverá ser aplicada a norma EIA/TIA-568-A, que especifica procedimentos, sob o ponto de vista da instalação.





**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

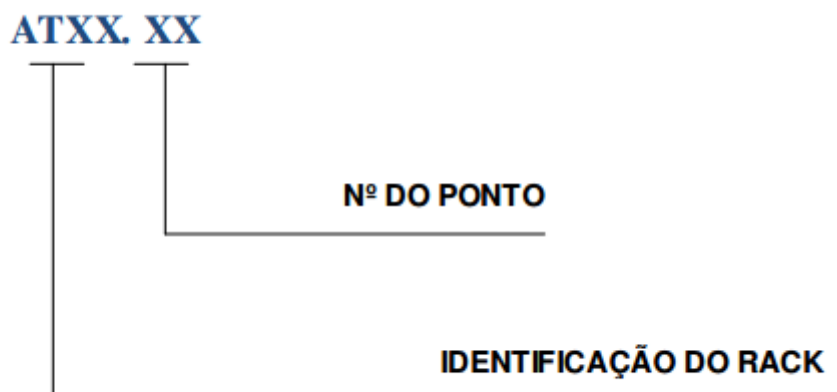
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Designação dos pares no conector / tomada RJ-45 Categoria 6 de 8 posições.

<b>Par 1</b>	<b>Par 2</b>	<b>Par 3</b>	<b>Par 4</b>
<i>Branco Azul</i>	<i>Branco Laranja</i>	<i>Branco Verde</i>	<i>Branco Marrom</i>
<i>Azul</i>	<i>Laranja</i>	<i>Verde</i>	<i>Marrom</i>

## 5. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO



## 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 6.1 - Distribuição e Topologia de Dados

A distribuição de dados segue a filosofia de cabeamento “estruturado” topologia Estrela. Para tanto haverá a necessidade de interligar o servidor localizado na sala “CPD” com os diversos Racks distribuídos nos outros pavimentos da edificação da Prefeitura. Em cada Rack receberá uma fibra Óptica conectorizada em acessório DIO que interligará os Switches Gigabit para alimentação do Link com o Rack do CPD assim originando o Centro da Topologia Estrela.

Um cabo metálico UTP-CAT-5E formará o Link horizontal para cada estação de trabalho originado em Patch Panel CAT5E e terminado em conector Fêmea CAT5E.

A interligação entre os Switches e Patch Panel serão com cordões de manobra flexíveis Patch Cord de 1,5mts e das tomadas fêmeas para a placa de rede das estações e impressoras com cordões de manobra flexíveis de 3mts. Os cordões de manobra Flexíveis deverão também ser de CAT 5E e certificados de fábrica.

### 6.2 - Interligação da Sala do Servidor CPD com os Rack's.

Está previsto a instalação de fibras ópticas entre o CPD e cada Rack de cada Andar. Deverá ser utilizada uma Fibra de resistente a intempéries e ação solar, proteção UV, Multimodo com diâmetro do núcleo de 50µm, Indicado para tráfego de 1000base SX/FX ou 10 Gigabit Ethernet, apresentar Certificação UL, atenuação a 150 m  $\leq$  2,4 dB/km @ 850nm e  $\leq$  0,7 dB/km @ 1300nm, largura de banda a 150 m  $\geq$  700 / 500 MHz.km @ 850 / 1300 nm, Impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Uso de Cordões Ópticos que Deverão atender as necessidades de aplicação de Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5E.

Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm (cor amarela) tipo "tight", Conector SC/SC, utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2mm, possuir 2,5 metros de comprimento, as extremidades devem vir devidamente conectado e testadas de fábrica, capa externa com nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação.

Distribuidor Interno Óptico 08 de fibras, deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas, ter flexibilidade quanto à substituição do suporte dos adaptadores óticos (SC, SC Duplex), capacidade para até 08 fibras, altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19", áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema), as bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico, possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão, gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do Rack), identificação na parte frontal, painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizada internamente, acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral, possibilitar configuração com diferentes tipos de terminações ópticas, terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico.

Nas derivações das Eletrocalhas para os pontos indicados de cada sala, serão por Eletrodutos galvanizados de 1" e acessórios como caixas de condutele, curvas, conduíte corrugado metálico ou outro que seja necessário dentro da Norma, terminadas em caixas de condutele com suporte e espelho apropriado para lógica e devidamente identificados.

### **6.3 - Encaminhamento Horizontal do cabeamento lógico**

O encaminhamento do cabeamento Horizontal deverá ser nos corredores em eletrocalhas metálica devidamente dimensionadas e instaladas nas paredes da edificação e/ou na estrutura das divisórias e/ou sob forros através de suportes de sustentação e/ou tirantes aéreos para sustentação no teto caso seja necessário.

### **6.4 - Lance de fibra óptica e Lance de Cabo UTP;**

O maior lance de fibra não deve ultrapassar os 380 metros, caso seja necessário lance maior deve verificar se isto não provocará perda no link Gigabit otimizado, assim proposta nova fibra especificada para aquela atuação intermodal. O menor lance de Cabo UTP CAT5E não deve ser inferior a 20 metros no link permanente O maior lance de Cabo UTP CAT5E não deve ser superior a 90 metros no link permanente e a soma dos cordões de manobra não deve ser maior que 100 metros.

### **6.5 - Identificação dos Rack's e dos pontos lógicos;**

Serão identificados os Rack's da seguinte forma: (ATxx-xx) Armário de Tecnologia Andar xx Rack xx, onde a variável xx será o número do andar ou Rack's em mais de um andar se solicitado.

### **6.6 - Observações para a instalação dos Rack's**

Os Rack's suspenso de 12U's dos andares serão fixados nos corredores dos andares exceto os Rack's de 44U's do CPD que deverão estar em sala específica e refrigerada. Todos os Rack's deverão por segurança terem a(s) tomada(s) de alimentação elétrica instaladas em condutele no interior do Rack ou em parede fazendo



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



fundo para o rack, evitando assim acidentes de interrupção de energia. Também deverão conter fechaduras e chaves para aumento da segurança tanto dos ativos e quanto ao acesso indevido de pessoas não autorizadas.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## ANEXO II

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### **CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ..../15 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº0xx/2015**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**ANEXO V**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA</b>							
<b>Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE N. 0xx/2015</b>							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	UNID	QUANT. (A)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSÃO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSÃO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **ANEXO VI**

### **Minuta do Contrato de Prestação de Serviço**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF sob nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na rua..... nº ....., Bairro ..... Cidade ....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ....., portador do RG n.º ..... SSP/....., CPF n.º ..... doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão nº \_\_\_/2015**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de rede, para distribuição de rede lógica com a devida instalação.

**1.2** Fará parte integrante desse instrumento o Anexo I do Edital.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva;

**2.1.1** O prazo para a instalação dos equipamentos e substituição da rede lógica será de 90 (noventa) dias;

**2.1.2** O prazo para recebimento definitivo dos equipamentos e serviços será de 90 (noventa) dias.

#### **Cláusula terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão da Ordem de serviço, a qual poderá ser emitida por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto da licitação.

**3.2** Entregar os equipamentos e efetuar sua instalação conforme especificado no Anexo I desse instrumento.

**3.3** Os equipamentos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**3.4** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**3.5** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

**3.6** A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**3.6.1** No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

**3.7** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.

**3.8** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total para a presente contratação é de R\$ ....., sendo de R\$..... referente a equipamentos, R\$..... referente a materiais e R\$..... referente a serviços, como segue;

#### **Equipamentos.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.

#### **Materiais**

Item	Descrição	Unidade	Quant.

#### **Serviços**

Item	Descrição	Unidade	Quant.

**4.2** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**4.3** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**4.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**4.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**4.6** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**4.7** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.8** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**4.9** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**4.10** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

### **Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2010 – Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos do governo municipal

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamento de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 2

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2011 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 8

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Governo Municipal

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0015 – Gestão e manutenção do governo municipal

**Projeto/atividade:** 2011 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 11

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2015 – Aquisição de bens móveis, utensílios e equipamentos Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 47

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 53

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Gestão e manutenção da Administração

**Projeto/atividade:** 2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de Processamento de Dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 58

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas

**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

**Projeto/atividade:** 2024 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 95

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas

**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

**Projeto/atividade:** 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 104

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 129 – Administração de Receitas

**Programa:** 0017 – Gestão e manutenção das Finanças

**Projeto/atividade:** 2025 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 108

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**Função:** 04 - Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0020 – Gestão e manutenção da Infraestrutura

**Projeto/atividade:** 2045 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Infraestrutura

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

**Desdobramento:** 35 00 – Equipamentos de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 253

**Unidade Orçamentária:** 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/atividade:** 2049 – Manutenção e encargos com a infraestrutura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Desdobramento:** 17 00 – Material de Processamento de Dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 280

**Unidade Orçamentária:** 07.002 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Função:** 15 - Urbanismo

**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/atividade:** 2049 – Manutenção e encargos com a infraestrutura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

**Desdobramento:** 57 00 – Serviços de processamento de dados

**Fonte de Recurso:** 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

**Reduzido:** 285

### **Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**6.1** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo reboco e pintura casos seja necessario algum corte nas paredes para embutimento do cabeamento ou fiação;
- g) fornecer responsável técnico para o acompanhamento dos serviços;
- h) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

**6.1.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do edital e contrato.

**6.1.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

**6.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

a) Executar fielmente todos os serviços especificados no presente edital.

b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos,



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município.

**c)** Adotar técnicas e procedimentos adequados, conforme ABNT para a realização dos serviços no menor prazo possível.

**d)** Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**g)** Executar os serviços com pessoal habilitando para tanto, sendo necessário o acompanhamento por período integral de Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA.

**h)** Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital.

**i)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

**j)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

**k)** responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos instalados;

**l)** responsabilizar-se-á pela perfeita instalação dos equipamentos deixando os mesmos prontos para uso.

**6.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

**6.4** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

**6.5** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços e materiais fornecidos, inclusive com substituição de equipamentos, bem como, mão-de-obra que não atendam as exigências dos serviços;

**6.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**6.7** Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

**6.8** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**6.9** Atender aos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**6.10** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, mediante envio de cópia da referida carteira com a data do registro no ato da assinatura do contrato;

### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**7.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**7.1.2** Multa, de 10% do valor do contrato;

**7.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**7.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**7.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**7.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

**7.2.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**7.3** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**7.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**7.5** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**7.6** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

### **Cláusula Décima – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1 A presente contratação foi objeto da licitação na Pregão nº 0xx/2015, em observância a 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_